



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 004/10**

**OBJETO: Aquisição de ácido Fluossilícico.**

**Data do Pregão: 26/02/2010 às 09:30 horas.**

**Local:** Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designado como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, o Sr. Éder Rafael Zamoner, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Alex Fabian Cardin de Sousa e Humberto Luis Galdiosi.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Suprimentos e Licitações, rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)

Sertãozinho, 04 de fevereiro de 2010

João Zarinello

Diretor Departamento Administrativo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



**PREGAO Nº 004/2010**

**PROCESSO Nº 067/2010**

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 26/02/10

Horário do Pregão: 09:30 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Barão do Rio Branco nº 1618, Centro,  
Sertãozinho, SP.

## **EDITAL**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Aquisição de ácido Fluossilícico**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à rua Barão do Rio Branco 1618, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **26/02/2010**, às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Aquisição de ácido Fluossilícico**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital, cujos quantitativos são estimados para o período;

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelope separado dos envelopes n° 01 e n° 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

**3.8. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 1 e n° 2.**

**CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 004/10  
Processo nº 067/2010

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 004/10  
Processo nº 067/2010

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antecipadamente ao certame.

**4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.**

**CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total global
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A  
Banco Nossa CX S/A  
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos deverão estar



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação. Assim como deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como transporte e hospedagem, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação

5.1.2. Os produtos cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade das mesmas.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

6.1.3. prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (mediante a apresentação de certidão demonstrativa de regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa de regularidade dos **tributos da União** emanado da Procuradoria da Fazenda Nacional); **Estadual e Municipal (englobando tributos municipais mobiliários e imobiliários)** da sede do licitante, com prazos de



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:  
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 8.6 A adjudicação será feita pelo valor global.

### **CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1. A entrega dos produtos objeto da licitação será realizada parceladamente, mediante expedição de Requisições emanadas pelo SAEMAS.

9.2. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse do SAEMAS.

9.3. A contratada deverá entregar os produtos requisitados, no quantitativo definido na ocasião, no prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da requisição expedida pelo SAEMAS.

### **9.4. Local e horário das entregas: os produtos serão entregues nos locais abaixo citados, no Município de Sertãozinho, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira à Sexta-feira:**

R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22  
R. Jordão Borghetti, 50, São João – poço 23  
Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 24  
R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25  
R. Pedro Canesin, 933, Jd. Helena – poço 26  
R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27  
R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 28  
R. Washington Luis, 2350, Alvorada – poço 29  
R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30  
Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31  
R. Frederico Ozanan, 1128, Centro – poço 32  
Av. Hideo Takada, 145, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 33  
R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34  
R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35  
R. Antonio Petri, Cruz das Posses – poço 37  
Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39  
R. Antonio Carotini, Jd. Recreio dos Bandeirantes – poço 40

9.5. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo SAEMAS, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades do SAEMAS.

9.6. O SAEMAS não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos, na forma prevista no edital, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos,



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

9.7. Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

9.8. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

9.9. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao SAEMAS;

9.10. A empresa deverá substituir os produtos que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de 03 (três) dias.

**9.11. As despesas de Transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA : - DO CONTRATO.**

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **10.4. Da alteração contratual.**

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE.**

11.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, em caso de prorrogação, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos produtos praticados na aquisição serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. O SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **15º (décimo quinto)** dia fora/mês, após a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser devidamente atestada por preposto do SAEMAS. Caso o 15º (décimo quinto) dia recaia em dia não útil, o pagamento estará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

12.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

13.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas no Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela Autarquia contratante, com as conseqüências previstas nos arts, 77 e 80 da lei federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os arts. 86 e 87 da mesma lei.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do art. 87 da lei citada no item anterior será de 10% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4 O atraso injustificado na entrega dos combustíveis acarretará as seguintes



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho**



multas:

13.4.1. atraso até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.4.2. atraso superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.4.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Autarquia Contratante.

13.5 A contratada responderá por todos os gastos decorrentes de eventuais avarias ocasionadas nos veículos do SAEMAS, em razão da má qualidade dos combustíveis fornecidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2010, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

<b>FICH A</b>	<b>CAT. ECON.</b>	<b>FUNCIONAL PROGR.</b>
<b>29</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>17.512.0025.2.0040</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, após a homologação do certame.

15.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na rua Barão do Rio Branco, 1618 – centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

**15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II e III.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 04 de fevereiro de 2010.

**Éder Rafael Zamoner**  
Pregoeiro

**João Zarinello**  
Diretor do Departamento Administrativo



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **HÉLIO JOSÉ DALMAZO**, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de ....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 004/10, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Constitui-se objeto da presente a **aquisição de ácido Fluossilícico**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão nº 004/10 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, sendo o seguinte o quantitativo aproximado:

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
item	qtde	unid	Descrição	Unit.	total
01	50.000 Kg	Unid.	Ácido Fluossilícico		

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:**

2.1. A presente contratação perfaz o valor global aproximado de R\$ (reais);

2.1.1. Os preços referidos acima incluem todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento dos produtos no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2010, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.0040



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.**

3.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, em caso de prorrogação, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos produtos praticados na aquisição serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, no 15º (décimo quinto) dia fora/mês, após a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser devidamente atestada por preposto do SAEMAS. Caso o 15º (décimo quinto) dia recaia em dia não útil, o pagamento estará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1. A entrega dos produtos objeto da licitação será realizada parceladamente, mediante expedição de Requisições emanadas pelo SAEMAS.

5.2. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse do SAEMAS.

5.3. A contratada deverá entregar os produtos requisitados, no quantitativo definido na ocasião, no prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da requisição expedida pelo SAEMAS.

**5.4. Local e horário das entregas: os produtos serão entregues nos locais abaixo citados, no Município de Sertãozinho, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira à Sexta-feira:**

- R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
- R. Jordão Borghetti, 50, São João – poço 23
- Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 24
- R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
- R. Pedro Canesin, 933, Jd. Helena – poço 26
- R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
- R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 28
- R. Washington Luis, 2350, Alvorada – poço 29
- R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31  
R. Frederico Ozanan, 1128, Centro – poço 32  
Av Hideo Takada, 145, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 33  
R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34  
R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35  
R. Antonio Petri, Cruz das Posses – poço 37  
Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39  
R. Antonio Carotini, Jd. Recreio dos Bandeirantes – poço 40

5.5. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo SAEMAS, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades do SAEMAS;

5.6. O SAEMAS não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos, na forma prevista no edital, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

5.7. Os produtos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

5.8. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

5.9. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao SAEMAS;

5.10. A empresa deverá substituir os produtos que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de 03 (três) dias.

**5.11. As despesas de Transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor.**



**CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

**CLÁUSULA SÉTIMA : - DO CONTRATO.**

7.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

7.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.4. Da alteração contratual.**

7.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

**CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 004/10, e aos termos da proposta da contratada;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:** O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

**Sertãozinho, \_\_ de \_\_\_\_ de 2010**

**HÉLIO JOSÉ DALMAZO  
SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE**

**JOÃO ZARINELLO  
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-) \_\_\_\_\_ 2-) \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° 000/10  
PROCESSO N° 067/10 – PREGÃO 004/10**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
item	qtd	unid	Descrição	Unit.	total
01	50.000 Kg	Unid.	Ácido Fluossilícico:		

- Características: Fórmula molecular:  $H_2SiF_6$ ;
- Massa Molecular: 144,08 g.mol;
- coloração: incolor;
- Aspecto: límpido, sem partículas em suspensão ou em depósito;
- Concentração mínima: 22%;
- Densidade (20°C): 1,175 g.cm<sup>-3</sup>;
- pH da solução a 1%: 1,2.

→ As empresas deverão trazer, no dia do Pregão:

1. laudo que comprove que o material a ser cotado apresente as características descritas acima;
2. 02 (duas) amostras de 1,00 L (um litro) cada do mesmo material, as quais serão avaliadas quanto à concentração mínima de fluoreto;
3. As análises das amostras encaminhadas serão realizadas logo após a entrega, com seu resultado entregue ao Pregoeiro;

→ As empresas que apresentarem resultados em desacordo com este anexo, estarão automaticamente desclassificadas para as demais etapas do Pregão.

**Leandro José da Silva Espinoza**  
**CRQ 04512212**  
**Químico Responsável - SAEMAS**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

( em papel timbrado da empresa)

Processo nº 067/2010

Pregão nº 004/10

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de        de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(nome do representante e da empresa licitante)**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
<b>Pregão nº 004/10</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Data da transmissão:</b>
<b>Pessoa responsável:</b>	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP  
Rua Barão do Rio Branco 1618, Centro, Sertãozinho, SP.  
CEP 14.160-570  
Fax – (16) 3946-4652